

EDITAL Nº 022/2020-PROEG

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, NO SEMESTRE LETIVO 2020.1, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS 2020 DA UERN.

O Pró - reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, considerando a previsão do item 4.1.2.2 do Edital nº 089/2019-PROEG e o teor da Resolução nº 25/2019, de 26 de setembro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, torna público o edital de convocação dos candidatos aprovados, no **semestre letivo 2020.1**, na categoria Cota Social (**pretos, pardos e indígenas**) para o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados no **semestre letivo 2020.1**, na categoria Cota Social (**pretos, pardos e indígenas**) para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN.

1.2. A relação dos candidatos convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN, **semestre letivo 2020.1**, consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O candidato convocado que **não** se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2 - DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas o candidato assim se autodeclarou, no momento da efetivação de sua inscrição no PSVI 2020 da UERN, ocasião em que indicou em campo específico do formulário de inscrição que pretendia concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.2. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

3 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. A critério da UERN, poderão ser acrescidas e/ou alteradas datas para realização do Procedimento de Heteroidentificação, bem como poderão ser estabelecidos outros locais e horários para efetivação do Procedimento.

3.2.2. Eventual acréscimo e/ou alteração de datas, local e horário do Procedimento de Heteroidentificação será comunicado por meio de publicação de edital no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

3.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração constante no **Anexo II** deste Edital.

3.3.1 Para efeito deste Edital, são considerados pretos e pardos os autodeclarados que integram o conjunto da população negra, conforme a Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no dia da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

3.5. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 3.4 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do PSVI, perdendo o direito à vaga.

3.7. Serão eliminados do PSVI 2020 da UERN os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

3.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pelo Reitor da UERN.

3.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

3.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

3.11. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação **não** caberá recurso administrativo.

4 - DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O resultado final e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN e perderá o direito à vaga o candidato que:

- a) Não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo I** deste Edital;
- b) Não tenha confirmada sua autodeclaração de preto ou pardo pelo Procedimento de Heteroidentificação, realizado pela respectiva comissão;
- c) Se declarar índio e não apresentar, na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, a declaração constante no **Anexo II** deste Edital, ou apresentá-la com informações incompletas; ou
- d) Não apresentar outros documentos complementares, solicitados pela Comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação.

5.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.4. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. **Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo,**

resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.5. Os candidatos aprovados para o **semestre letivo 2020.2**, na categoria Cota Social (**pretos, pardos e indígenas**), serão convocados posteriormente para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, por meio de edital publicado no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.6. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RESPECTIVA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO PROCEDIMENTO.

[Link para acesso ao anexo I.](#)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

[Link de acesso ao Anexo II](#)